



**NORMA DE GESTÃO DO
ÍNDICE DE DESEMPENHO
AMBIENTAL – IDA
(NR.1030.01)**

Novembro/2021

NORMA DO ÍNDICE DE DESEMPENHO AMBIENTAL - IDA

 <p>CODERN AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN		
	Instrumento Normativo (IN)		Código: NR.1030.01
	Diretoria Responsável/APMC: DTC	Gerência Responsável: COORMA	
	Data de criação: 30/11/2021	Início da Vigência: 30/11/2021	Próxima Revisão: 30/11/2023
Título: NORMA DE GESTÃO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO AMBIENTAL – IDA			URN: COORMA
			Aprovação: DIREXE
			Versão: 1.0 - Original

APROVAÇÃO

Aprovada pela Resolução nº 356, conforme ATA da 1733ª reunião da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – DIREXE, realizada em 30 de novembro de 2021.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	5
2. ABRANGÊNCIA.....	5
3. DEFINIÇÕES.....	5
4. DIRETRIZES GERAIS.....	6
4.1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	6
4.2. PROCESSO.....	6
4.2.1. FASES BÁSICAS DO PROCESSO	6
4.3. CONSENSO/APROVAÇÃO.....	7
5. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.....	7
5.1. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN).....	7
5.2. UNIDADES EXECUTORAS.....	7
5.2.1. ÁREA GESTORA.....	7
5.2.2. COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	7
5.2.3. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE OPERACIONAL - GEOPER.....	8
5.2.4. GERÊNCIA COMERCIAL E DE GESTÃO DE CONTRATOS – GERCOM.....	9
5.2.5. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – GEPLAN.....	9
6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS.....	98
6.1. CATEGORIA: ECONÔMICO-OPERACIONAL.....	9
6.1.1. GOVERNANÇA AMBIENTAL.....	10
6.1.1.1. SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	10
6.1.1.2. QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS.....	10
6.1.1.3. QUANTIDADE DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÕES.....	10
6.1.1.4. SITUAÇÃO ATUAL DA AUDITORIA AMBIENTAL.....	10
6.1.2. SEGURANÇA (NAVEGABILIDADE E CONTRA ACIDENTES).....	10
6.1.2.1. BANCOS DE DADOS.....	10
6.1.2.2. PREVENÇÃO DE RISCOS E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS.....	11
6.1.2.3. ACIDENTES AMBIENTAIS.....	11
6.1.3. GESTÃO DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS.....	11
6.1.3.1. RETIRADA DE RESÍDUOS.....	11
6.1.3.2. CONTAINERS COM PRODUTOS PERIGOSOS.....	12
6.1.4. GERENCIAMENTO DE ENERGIA.....	12
6.1.4.1. REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA.....	12
6.1.4.2. GERAÇÃO DE ENERGIA LIMPA E RENOVÁVEL.....	13
6.1.4.3. FORNECIMENTO DE ENERGIA AOS NAVIOS.....	13
6.1.5. CUSTOS E BENEFÍCIOS DAS AÇÕES AMBIENTAIS.....	13
6.1.5.1. INSTRUMENTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DE APOIO.....	13
6.1.6. AGENDA AMBIENTAL.....	14
6.1.6.1. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS.....	14
6.1.6.2. AGENDA AMBIENTAL LOCAL DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA.....	15
6.1.6.3. AGENDA AMBIENTAL INSTITUCIONAL (INTERNA).....	15
6.1.6.4. CERTIFICAÇÕES VOLUNTÁRIAS.....	15
6.1.7. GESTÃO CONDOMINIAL DO PORTO ORGANIZADO.....	16
6.1.7.1. DESEMPENHO AMBIENTAL DE TERMINAIS ARRENDADOS.....	16
6.1.7.2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE TERMINAIS ARRENDADOS.....	16
6.1.7.3. PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL DE TERMINAIS ARRENDADOS.....	16
6.1.7.4. AUDITORIAS AMBIENTAIS DE TERMINAIS ARRENDADOS.....	17
6.1.7.5. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE TERMINAIS ARRENDADOS.....	17
6.1.7.6. CERTIFICAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE TERMINAIS ARRENDADOS.....	17
6.1.7.7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE TERMINAIS ARRENDADOS.....	18
6.2. CATEGORIA: SOCIOLÓGICO-CULTURAL.....	18
6.2.1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	18
6.2.1.1. AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	18

6.2.2.	SAÚDE PÚBLICA.....	19
6.2.2.1.	AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE.....	19
6.2.2.2.	PLANOS DE CONTINGÊNCIA PARA EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA.....	20
6.3.	CATEGORIA: FÍSICO-QUÍMICA.....	20
6.3.1.	MONITORAMENTO DA ÁGUA.....	20
6.3.1.1.	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA.....	20
6.3.1.2.	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.....	20
6.3.1.3.	REDUÇÃO DE CONSUMO E REUSO DE ÁGUA.....	21
6.3.2.	MONITORAMENTO DO SOLO E DO MATERIAL DRAGADO.....	21
6.3.2.1.	SITUAÇÃO DA ÁREA DRAGADA.....	21
6.3.2.2.	PASSIVOS AMBIENTAIS.....	21
6.3.3.	MONITORAMENTO DO AR E DO RÚIDO.....	22
6.3.3.1.	MONITORAMENTO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS.....	22
6.3.3.2.	MONITORAMENTO DE POLUIÇÃO SONORA.....	22
6.3.4.	MONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	22
6.3.4.1.	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	22
6.4.	CATEGORIA: BIOLÓGICA-ECOLÓGICA.....	23
6.4.1.	BIODIVERSIDADE.....	23
6.4.1.1.	MONITORAMENTO DA FAUNA E DA FLORA.....	23
6.4.1.2.	CONTROLE E MONITORAMENTO DA FAUNA SINANTRÓPICA.....	23
6.4.1.3.	ESPÉCIES AQUÁTICAS EXÓTICAS OU INVASORAS NOCIVAS.....	23
7.	RELAÇÃO DOS ANEXOS.....	23
8.	REVISÃO.....	23
9.	VIGÊNCIA.....	24
	ANEXO I.....	25

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos, critérios e responsabilidades para realizar a gestão do Sistema do Índice do Desempenho Ambiental – IDA da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, Índice este criado pela Gerência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – GMS/ANTAQ.

2. ABRANGÊNCIA

Esta norma aplica-se à sede da Companhia Docas do Rio Grande do Norte –CODERN, em Natal/RN e APMC.

3. DEFINIÇÕES

TERMO	DESCRIÇÃO
IDA	Índice de Desempenho Ambiental, que avalia a evolução e o comprometimento da gestão ambiental no setor portuário.
CATEGORIAS	Classificação que divide e seleciona os indicadores analisados no IDA.
INDICADORES	Dados que orientam o gestor quanto à tomada de decisão, e permitem rastrear o fluxo evolutivo de cumprimento das metas propostas.
PARÂMETROS	Padrão ou Medida que melhor define quantitativa e qualitativamente se um indicador está em conformidade.
BOAS PRÁTICAS	Expressão que denomina as técnicas identificadas como as melhores a serem aplicadas a determinado segmento.
GESTÃO SUSTENTÁVEL	Estratégia de gerenciamento integrado em que a empresa avalia o impacto de suas ações no âmbito financeiro, social e ambiental.
QUADRO DE INDICADORES	Quadro que identifica os indicadores e os setores responsáveis pelas informações e documentação.
ENERGIA LIMPA	É aquela que não libera, durante seu processo de produção ou consumo, poluentes que influenciam para o aquecimento global.
ENERGIA RENOVÁVEL	Aquela produzida com o uso de recursos naturais que se renovam ou podem ser renovados.
SISTEMAS OPS	Denominado em inglês de <i>Onshore Power Supply OPS</i> ou <i>Cold Ironing</i> , é um sistema para fornecimento de energia para navios.
AGENDA AMBIENTAL LOCAL	Instrumento de planejamento e execução de ações de âmbito regional acordadas entre a Autoridade Portuária e os demais agentes intervenientes.
AGENDA AMBIENTAL INSTITUCIONAL	É o documento que contém os compromissos e ações da Autoridade Portuária relacionadas às questões ambientais, dentro de sua área administrativa.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a) Portaria SEP no 104/2009 – Dispõe sobre a criação e estruturação do Setor de Gestão Ambiental e de Segurança e Saúde no Trabalho nos portos e terminais marítimos, bem como naqueles outorgados as Companhias Docas;
- b) Resolução CONAMA nº 237/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;
- c) Lei nº 6.938/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- d) Lei nº 9.966/2000 Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob a jurisdição nacional e dá outras providências; e
- e) Resolução ANTAQ nº 2.650/2012 –. Aprova os instrumentos de acompanhamento e controle de gestão ambiental em instalações portuárias.

4.2. PROCESSO

4.2.1. FASES BÁSICAS DO PROCESSO

- a) As fases básicas do Processo para a gestão do Sistema do Índice de Desempenho Ambiental encontram-se descritas na figura 1; e
- b) Os prazos apresentados para cada fase do processo serão contados, a partir do cronograma de abertura da Plataforma IDA/Antaq.

Id	FASES BÁSICAS DO PROCESSO
1	A Unidade Gestora DTC/COORMA formaliza processo SEI – IDA do Exercício .
2	A Unidade Gestora DTC encaminha o processo para as Unidades Executoras para alimentação e cumprimento do cronograma apresentado pela Anataq .
3	A COORMA analisa os documentos de cada indicador e responderá ao Questionário IDA/Antaq.

4	Caso os documentos não atendam, o processo será devolvido às Unidades Executoras para o devido atendimento.
5	As Unidades Executoras retornarão o processo devidamente instruído para a COORMA dentro de 05 (cinco) dias úteis.
6	A COORMA alimenta o Questionário no Sistema IDA/Antaq, gera uma cópia insere no processo SEI e submete ao DTC.
7	O DTC apresenta em DIREXE para análise e aprovação das respostas e devolve à COORMA em até 05 (cinco) dias úteis.
8	A COORMA transmite o Questionário via Sistema IDA/Antaq aprovado em DIREXE cumprindo cronograma da Antaq.
9	A COORMA acompanha a análise dos indicadores do índice de Desempenho Ambiental pela Antaq e da nota obtida.
10	A COORMA apresenta os resultados à DIREXE para avaliação dos indicadores e revisão da melhoria contínua dos Terminais Portuários da CODERN.

Figura 1 – Fases Básicas do Processo

4.3. CONSENSO / APROVAÇÃO

Esta norma foi elaborada pela Coordenadoria de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho - COORMA, submetida a consenso pelas Unidades envolvidas no processo e aprovada pela Diretoria Executiva – DIREXE.

5. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.1. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN)

A Unidade Responsável pelo Normativo (URN) é a Coordenadoria de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho – COORMA.

5.2. UNIDADES EXECUTORAS

5.2.1. ÁREA GESTORA

A área gestora é a Diretoria Técnica e Comercial – DTC.

- a) Dar ciência às Unidades Executoras e solicitar o envio das informações e documentação comprobatória, necessárias ao preenchimento do Questionário IDA/Antaq de forma tempestiva.

5.2.2. COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

- a) Orientar aos setores competentes sobre as informações e documentação comprobatória necessária ao preenchimento do Questionário IDA/Antaq;
- b) Acompanhar a abertura, alimentação e cumprimento do cronograma para inserção dos documentos no processo SEI do Exercício correspondente ao IDA/Antaq;

- c) Proceder com a análise e consolidação das informações;
- d) Responder ao Questionário IDA/Antaq com base nos indicadores e documentação comprobatória conforme descrito no item 6 – Diretrizes Específicas;
- e) Submeter à minuta do Questionário IDA/Antaq ao DTC para proposição e aprovação em DIREXE;
- f) Transmitir o Questionário aprovado via Sistema IDA/Antaq;
- g) Acompanhar a avaliação do IDA pela Agência e responder quando solicitada às dúvidas e questionamentos; e
- h) Concluída a avaliação e emitida a nota do IDA/Antaq, realizar uma apresentação dos resultados em DIREXE e proceder com a avaliação de melhoria contínua.

5.2.3. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE OPERACIONAL - GEOPER

- a) Compor e manter Banco de Dados próprio, com periodicidade mínima, com base nos indicadores descritos no **subitem 6.1.2.1**.
- b) Gerar os Relatórios dos Bancos de Dados que irão alimentar o processo SEI como documentação comprobatória em conformidade ao quadro de indicadores:
 - I) Banco de dados oceanográficos;
 - II) Banco de hidrológicos;
 - III) Banco de meteorológicos; e
 - IV) Banco de climatológicos.
- c) Manter área no pátio para cargas perigosas, devidamente segregadas nos armazéns, inclusive áreas específicas com contenção para disposição de contêineres avariados ou de transbordo de containers contendo carga perigosa em trânsito conforme descrito no **subitem 6.1.2.3**.
 - I) Setorizar áreas identificando como cargas perigosas identificando em planta das instalações portuárias; e
 - II) Manter a sinalização vertical e horizontal dessas áreas de circulação interna, de armazenagem e manuseio de produtos, identificando-as na planta das instalações portuárias.
- d) Com base nos **subitens 6.1.4.1, 6.1.4.2 e 6.1.4.3** – definir metas de redução do consumo de energia de forma a abranger a estimativa do potencial de redução de consumo, com base nas características operacionais, estruturais, orçamentárias, etc.
 - I) Adotar medidas/ações/estratégias para redução do consumo de energia relacionadas às operações portuárias;

- II) Acompanhar sistematicamente a eficiência das ações de redução por meio de indicadores e avaliação da eficiência das medidas/ações/estratégias adotadas;
 - III) Contratar um estudo para geração de energia limpa e renovável para o Porto de Natal para a sua utilização em atividades operacionais e/ou administrativas; e
 - IV) Promover um estudo para a viabilidade de sistemas OPS pelas instalações portuárias do Porto de Natal.
- e) Dispor de planta e projeto do sistema de drenagem de águas pluviais para o Porto de Natal, composto por instalações destinadas ao transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas de chuva, conforme descrito no **subitem 6.3.1.2.**

5.2.4. GERÊNCIA COMERCIAL E DE GESTÃO DE CONTRATOS - GERCOM

- a) Disponibilizar a documentação necessária, com base nos indicadores descritos no **Anexo I – Quadro de Indicadores**, das ações inerentes à GERCON; e
- b) Alimentar o processo SEI com a documentação comprobatória em conformidade ao quadro de indicadores.

5.2.5. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - GEPLAN

- a) Com base nos indicadores descritos no **Anexo I – Quadro de Indicadores Global e Específicos por Setor**, com ações inerentes à GEPLAN; e
- b) Alimentar o processo SEI com a documentação comprobatória em conformidade ao quadro de indicadores.

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

O Índice de Desempenho Ambiental (IDA/Antaq) é formado por 38 indicadores que permitem à Autoridade Portuária avaliar de forma contínua a Gestão Ambiental, integrada das suas operações portuárias. Os indicadores estão classificados em 04 categorias e 14 indicadores globais.

Os Indicadores deverão ser preenchidos por cada área competente, que se encontram atribuídos no **Anexo I - Quadro de Indicadores do Índice de Desempenho Ambiental**, no qual constam as orientações para preenchimento e legislação de referência para consulta e alimentação do questionário.

6.1. CATEGORIA ECONÔMICO – OPERACIONAL

Essa categoria trata das ações da organização, estruturação e capacidade de resposta, voltadas para a gestão ambiental, em harmonia com a regularização das operações portuárias. A categoria possui um conjunto de 07 indicadores globais e 24 indicadores específicos:

6.1.1. GOVERNANÇA AMBIENTAL

6.1.1.1. SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Qual a situação do Licenciamento Ambiental na instalação portuária?

- a) As ações correspondem à gestão da Licença de Operação quanto ao cumprimento das condicionantes de forma tempestiva.

6.1.1.2. QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

Há quantos profissionais da área de interesse no Núcleo Ambiental?

- a) O quantitativo de profissionais específicos da COORMA em função da tonelagem movimentada pelo(s) Terminal (ais) Portuário(s) sob a administração da Autoridade Portuária.

6.1.1.3. QUANTIDADE DE TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES

Quantos treinamentos/capacitações ambientais os funcionários do Núcleo Ambiental recebem por ano?

- a) Corresponde à reciclagem e atualização pelos profissionais da COORMA.

6.1.1.4. SITUAÇÃO ATUAL DA AUDITORIA AMBIENTAL

Qual a situação atual da Auditoria Ambiental na instalação portuária?

- a) Sobre a realização das Auditorias Ambientais conforme solicitadas na Licença Ambiental de Operação.

6.1.2. SEGURANÇA (NAVEGABILIDADE E CONTRA ACIDENTES)

6.1.2.1. BANCOS DE DADOS

A instalação portuária possui banco de dados oceanográficos, hidrológicos e meteorológicos e climatológicos próprio?

- a) A Autoridade Portuária deverá dispor de um acervo de informações sobre as características da região onde está inserida a instalação portuária (Estuário do Rio Potengi);
- b) Deve possuir pelo menos o registro de medições de determinados parâmetros oceanográficos (ex. velocidade e direção de correntes, regime de marés, ondas),

hidrológicos (ex. vazão), meteorológicos e climatológicos (ex. direção e velocidade de ventos, pluviosidade); e

- c) Os dados devem estar organizados de maneira que permita análises integradas, aplicáveis para diversas finalidades, como estudos para a promoção de adequações da instalação portuária às condições climáticas e ambientais, o dimensionamento e disposição de obras de engenharia e de equipamentos de movimentação de cargas, planejamento e adoção de medidas de segurança (prevenção de acidentes), planos de contingência, etc.

6.1.2.2. PREVENÇÃO DE RISCOS E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

Quantos planos foram elaborados e implementados na instalação portuária em relação à prevenção de riscos e atendimento a emergência?

- a) A Autoridade Portuária deve dispor de:
Plano de Emergência Individual – PEI,
Plano de Área – PA,
Plano de Controle de Emergência – PCE,
Plano de Ajuda Mútua – PAM e
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, todos devidamente implementados e validados pelo órgão ambiental, quando requerido pela legislação.

6.1.2.3. ACIDENTES AMBIENTAIS

Quantos acidentes ambientais ocorreram na área da instalação portuária no último ano?

6.1.3. GESTÃO DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

6.1.3.1. RETIRADA DE RESÍDUOS

Quais ações de retirada dos resíduos de navios na instalação portuária?

- a) A Autoridade Portuária destina de algum resíduo para reciclagem;
- b) A Autoridade Portuária controla a disposição final adequada; e
- c) A instalação portuária encaminha as informações ao GISIS (Global Integrated Shipping Information System) da

ANTAQ para atualização na IMO, com periodicidade trimestral.

6.1.3.2. CONTAINERS COM PRODUTOS PERIGOSOS

Quais as ações relacionadas às operações de movimentação e armazenamento de containers com produtos perigosos?

- a) A instalação promove capacitação periódica para os agentes portuários direta ou indiretamente envolvidos com a movimentação de cargas perigosas;
- b) As cargas perigosas em terminais, pátios e armazéns, são devidamente segredadas, incluindo áreas específicas para disposição de contêineres avariados;
- c) Há sinalização vertical e horizontal nas áreas de circulação interna, de armazenagem e manuseio de produtos; e
- d) Há Programa de Gerenciamento de Riscos estabelecendo condições para o transporte, manuseio e armazenamento de produtos perigosos.

6.1.4. GERENCIAMENTO DE ENERGIA

6.1.4.1. REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA

A instalação portuária busca reduzir o seu consumo de energia?

- a) Faz a avaliação da situação atual e define metas de redução do consumo de energia de forma a abranger a estimativa do potencial de redução de consumo de energia, com base nas características operacionais, estruturais, orçamentárias, etc.;
- b) Adota medidas/ações/estratégias para redução do consumo de energia relacionadas às operações portuárias quanto à área administrativa da instalação portuária, definindo metas de redução: nível de redução de consumo de energia (em %) a ser alcançado em determinado prazo;
- c) Acompanha sistematicamente a eficiência das ações de redução por meio de indicadores e avalia a eficiência das medidas/ações/estratégias adotadas através de indicadores (ex. relação entre o consumo de energia, em

kWh, e a movimentação de carga, em toneladas, para um determinado período); e

- d) Dar publicidade dessas informações, conforme previsto na Agenda Ambiental da instalação.

6.1.4.2. GERAÇÃO DE ENERGIA LIMPA E RENOVÁVEL

Há geração de energia limpa e renovável pela instalação portuária para a sua utilização em atividades operacionais e/ou administrativas?

- a) São consideradas energias limpas e renováveis: solar, eólica, hidráulica, marés, ondas, biodigestores, biocombustíveis, geotérmica.

6.1.4.3. FORNECIMENTO DE ENERGIA AOS NAVIOS

A instalação portuária dispõe de sistema para fornecimento de energia (*Onshore Power Supply – OPS*) aos navios?

- a) A adoção de sistemas OPS pelas instalações portuárias reduzirá localmente as emissões de poluentes atmosféricos, gases de efeito estufa (GHG) e ruídos. É uma medida para melhorar a qualidade do ar nas instalações portuárias e nas cidades portuárias.

6.1.5. CUSTOS E BENEFÍCIOS DAS AÇÕES AMBIENTAIS

6.1.5.1. INSTRUMENTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DE APOIO

Instrumentos Econômico-Financeiros de apoio à gestão ambiental.

- a) Há dotação orçamentária específica para o Núcleo Ambiental. Através da contratação de estudos e monitoramentos, salários dos funcionários da área ambiental, multas ambientais, equipamentos de contenção de poluição por óleo, programas de educação ambiental, entre outros;
- b) É realizado o acompanhamento discriminado dos custos ambientais. A Autoridade Portuária deve conhecer e quantificar seus custos ambientais. Para financiá-los, o ideal é repassar esses custos aos usuários através de uma taxa ambiental, que, idealmente, será cobrada de forma diferenciada de acordo com o potencial poluidor do navio ou carga em questão. Por exemplo, diversos portos estrangeiros já oferecem descontos para navios com certificados Green Award, Environmental Ship Index (ESI) ou Clean Shipping Index (CSI);

- c) O orçamento destinado à área ambiental aumentou, em proporção do orçamento total da instalação, comparado ao do ano anterior;
- d) A Autoridade Portuária discrimina os componentes ambientais nos preços cobrados;
- e) A instalação oferece descontos para navios ou cargas menos poluentes; e
- f) Mesmo em instalações que não possuem uma taxa ambiental específica, o desconto pode ser dado em outras rubricas, tais como taxas de ocupação de berços ou de movimentação de mercadorias.

6.1.6. AGENDA AMBIENTAL

6.1.6.1. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Qual o nível de divulgação de informações ambientais da instalação portuária através do seu sítio eletrônico na Internet?

- a) Este indicador deverá ser avaliado através do acesso ao sítio eletrônico do porto, que deverá conter a divulgação de informações ambientais segundo os seguintes componentes:

Instrumentos de gestão ambiental habilitação

1. Núcleo Ambiental (contatos e equipe)
2. Licenciamento ambiental (porto e arrendamentos/TUPs)
3. Programas de monitoramento e controle ambiental
4. Monitoramento e controle de espécies exóticas
5. Auditoria ambiental
6. PEI
7. Plano de Área
8. PCE
9. PAM
10. PPRA
11. PGRS
12. Educação ambiental
13. Saúde e segurança do trabalhador portuário
14. Plano de contingência de saúde

Instrumentos de gestão organizacional

15. Política Ambiental da instalação portuária
16. Agenda Ambiental Institucional (da instituição)
17. Agenda Ambiental Local (entre instituições)
18. Sistema de Informações Geográficas

Dados ambientais (estudos, convênios etc.)

19. Estudos ambientais desenvolvidos (EIA, ARA, etc)
20. Convênios e parcerias com outras instituições (universidades, centros de pesquisa, etc)
21. Dados oceanográficos, hidrológicos e meteorológicos e climatológicos;
22. Certificados do Corpo de Bombeiros
23. Dragagens

Outros dados ambientais

24. Características ambientais da área de influência do porto
25. Movimentação e procedimentos de segurança com produtos perigosos
26. Normas com procedimentos ambientais internos
27. Legislação ambiental de referência
28. Cadastro de empresas prestadoras de serviços ambientais no porto

6.1.6.2. AGENDA AMBIENTAL LOCAL DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA

Qual situação se encontra a Agenda Ambiental Local da instalação portuária?

- a) A Agenda Ambiental Local deverá compreender um cronograma de execução, definição de responsabilidades, estratégias de trabalho, comunicação entre os participantes, etc.

6.1.6.3. AGENDA AMBIENTAL INSTITUCIONAL (INTERNA)

Em qual situação se encontra a Agenda Ambiental Institucional (interna) da instalação portuária?

- a) A Agenda Ambiental Institucional conterà políticas, missão, diretrizes, planos e programas ambientais para a instituição, com objetivos e metas a serem cumpridas. Deve ser aprovada pela instância decisória superior da instalação e ser divulgada internamente e para o público externo (preferencialmente no site da instalação).

6.1.6.4. CERTIFICAÇÕES VOLUNTÁRIAS

Quantas certificações voluntárias a instalação portuária possui?

- a) Gestão da Qualidade (ISO 9001), Gestão Ambiental (ISO 14001);
- b) Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional (OHSAS 18001);
- c) Gestão da Responsabilidade Social (NBR 16001 / SA 8000); e

- d) Sistema de Gestão de Energia (ISO 50001).

6.1.7 GESTÃO CONDOMINIAL DO PORTO ORGANIZADO

6.1.7.1. DESEMPENHO AMBIENTAL DE TERMINAIS ARRENDADOS

A Autoridade Portuária acompanha e controla o desempenho ambiental dos terminais arrendados?

As informações deverão ser apresentadas em formato de planilha consolidada por empresa arrendatária, e possuir no mínimo as informações elencadas para os próximos indicadores ambientais específicos.

Indicadores Específicos para Gestão Ambiental do Arrendatário

- a) Licenciamento Ambiental;
- b) Realização das auditorias ambientais;
- c) Plano de Emergência Individual;
- d) Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- e) Certificações voluntárias; e
- f) Educação Ambiental.

6.1.7.2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE TERMINAIS ARRENDADOS

Qual a situação do licenciamento ambiental das empresas (terminais arrendados)?

Na planilha deverá constar o nome de todas as empresas arrendatárias que atua no porto, informando:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Atividade da empresa;
- d) Tipo da licença, data de emissão/vigência e órgão ambiental licenciador; e
- e) Cópia digital da licença ou informar os links eletrônicos para consulta.

6.1.7.3. PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL DE TERMINAIS ARRENDADOS

Qual a situação do Plano de Emergência Individual - PEI dos terminais arrendados?

A administração da instalação portuária deverá manter planilha para controle, que deverá possuir no mínimo:

- a) Dados do terminal arrendado;
- b) Tipo de carga movimentada;

- c) Informar se o PEI está aprovado pelo órgão ambiental; e
- d) Indicar se são utilizados recursos próprios e/ou se existe contrato com empresa especializada para o atendimento às emergências, neste último caso, citar nome da empresa contratada.

6.1.7.4. AUDITORIAS AMBIENTAIS DE TERMINAIS ARRENDADOS

Qual a situação das auditorias ambientais dos terminais arrendados?

A Administração Portuária confeccionará planilha contendo:

- a) Nome do terminal;
- b) Data de realização da última auditoria ambiental; e
- c) Nome da empresa/profissional responsável pela auditoria ambiental.

6.1.7.5. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE TERMINAIS ARRENDADOS

Qual a situação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS dos terminais arrendados?

A autoridade portuária deverá manter planilha para controle com:

- a) Dados do terminal;
- b) Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).;
- c) Data do respectivo plano; e
- d) Devidamente aprovado pelo órgão licenciador.

6.1.7.6. CERTIFICAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE TERMINAIS ARRENDADOS

Qual a situação das certificações voluntárias dos terminais arrendados?

A autoridade portuária deverá manter planilha para controle, que deverá possuir no mínimo: nome da empresa, certificações obtidas e suas respectivas datas de emissão e validade, a saber:

- a) Gestão da Qualidade (ISO 9001), Gestão Ambiental (ISO 14001);
- b) Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional (OHSAS 18001);
- c) Gestão da Responsabilidade Social (NBR 16001 / SA 8000); e
- d) Sistema de Gestão de Energia (ISO 50001).

6.1.7.7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE TERMINAIS ARRENDADOS

Existem programas de educação ambiental promovidos pelos terminais arrendados?

A autoridade portuária deverá manter planilha para controle, possuindo no mínimo: nome da empresa, do terminal, se desenvolve programa de educação ambiental e breve descrição das ações.

O programa de educação ambiental deve abordar a realidade socioambiental da área de influência do empreendimento, com destaque para alguns aspectos, como exemplo:

- a) Consumo sustentável;
- b) Prevenção e controle de diversos tipos de poluição;
- c) Adoção de energias renováveis;
- d) Adoção de tecnologias limpas;
- e) Índice de desenvolvimento humano (IDH);
- f) Fatores de risco à saúde;
- g) Legislação ambiental;
- h) Informações sobre estudos para o licenciamento ambiental; e
- i) Patrimônio natural, sítios arqueológicos, históricos.

6.2. CATEGORIA: SOCIOLOGICA – CULTURAL

6.2.1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

6.2.1.1. AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Há na instalação portuária a promoção de ações de educação ambiental?

- a) Desenvolve programas e/ou projetos de educação ambiental voltado para a comunidade externa à instalação portuária;
- b) Mensura e divulga os resultados dos programas e/ou projetos de educação ambiental, tanto aqueles internos quanto aqueles externos;
- c) Estabelece parcerias com escolas, universidades e/ou ONGS para as ações de educação ambiental interna e externa à instalação portuária; e
- d) Executa de modo frequente ações de conscientização e capacitação técnica dos profissionais da instalação em temas de meio ambiente e sustentabilidade.

A autoridade portuária deverá considerar o Plano Básico Ambiental (PBA), em que constam os programas, metas e cronograma, aprovados pelo órgão ambiental licenciador para ser trabalhado com o público interno e externo,

6.2.2. SAÚDE PÚBLICA

6.2.2.1. AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

Quantas ações de promoção da saúde existem na instalação portuária?

A Autoridade Portuária deverá promover ações de educação e capacitação, por meio de cursos e treinamentos, a fim de possibilitar o comprometimento dos trabalhadores, em seu ambiente de trabalho, a desempenhar de forma segura e saudável suas atividades laborativas. Para efeito comprobatório, deverá encaminhar via Sistema IDA/Antaq – listas de frequência, fotos/vídeos, publicações no site etc.

As ações de promoção devem estar pautadas prioritariamente:

- a) Na normatização, regulamentação e fiscalização pela autoridade portuária na exigência do cumprimento das Normas Regulamentadoras de SST dos operadores portuários, arrendatários e de seus funcionários;
- b) Deve promover ações de educação e capacitação, por meio de cursos e treinamentos, a fim de assegurar que os trabalhadores estejam compreendendo e se comprometendo, a desempenhar suas atividades de forma segura e saudável; e
- c) Ações relacionadas à segurança no trabalho, educação, prevenção, promoção e assistência de saúde:
 - I) Implementar ações relacionadas com as políticas voltadas à saúde do trabalhador, à emergência em saúde pública, à redução da entrada e da disseminação de vetores endêmicos e ao controle de pandemias, no que couber.
 - II) Promover ações de autocuidado e boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
 - III) Incentivar e promover campanhas de vacinação e atualização da carteira vacinal;
 - IV) Promover ações de promoção de saúde relacionadas à hipertensão, DST/AIDS, Hepatites Virais, Sífilis, Diabetes, ergonomia e saúde bucal, entre outras;
 - V) Promover ações de prevenção a doenças imunopreveníveis (ex.:Hepatite B, Febre Amarela,

- Difteria, Tétano Acidental, Sarampo, Caxumba e Rubéola); e
- VI) Promover atividades de prevenção de riscos de acidentes e na saúde do trabalhador.

6.2.2.2. PLANOS DE CONTINGÊNCIA PARA EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA

Há plano de contingência para Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e para Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII no porto?

- a) Há Plano de Contingência elaborado;
- b) O Plano de Contingência está implementado;
- c) O Plano de Contingência está atualizado; e
- d) Há prática e simulações.

6.3. CATEGORIA: FÍSICO-QUÍMICA

6.3.1. MONITORAMENTO DA ÁGUA

6.3.1.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

A instalação portuária realiza o monitoramento da qualidade da água do ambiente onde está inserida?

- a) A Autoridade Portuária, através do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, aprovado pelo órgão ambiental no Plano Básico Ambiental, conforme os parâmetros físicos, químicos e microbiológicos preestabelecidos para a área do Estuário do Rio Potengi diretamente, montará banco de dados e apresentará os resultados, dos impactos da área afetada e da área de influência direta do corpo hídrico em que a instalação portuária está inserida; e
- b) Comprovar com os Relatórios trimestrais apresentados pela empresa contratada para realizar o Monitoramento Ambiental do Porto de Natal.

6.3.1.2. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

Há sistema de drenagem pluvial na instalação portuária?

- a) A Autoridade Portuária deverá apresentar a planta e projeto do sistema de drenagem de águas pluviais, composto por estruturas e instalações de engenharia destinadas ao transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas das chuvas;
- b) Águas contaminadas (com hidrocarbonetos, metais pesados, nutrientes, etc.) devem ser coletadas

separadamente, evitando que se misturem com as águas limpas, e direcionadas aos mecanismos de controle de poluição e/ou tratamento adequado antes de serem descartadas; e

- c) A comprovação se dará com o atendimento dos itens listados neste indicador através de registros ou laudos de monitoramento, planta do sistema de drenagem e fotos dos mecanismos de controle de poluição.

6.3.1.3. REDUÇÃO DE CONSUMO E REUSO DA ÁGUA

Qual a situação das ações de redução e reuso da água na instalação portuária?

Para efeito comprobatório a Autoridade Portuária realizará o acompanhamento - planilha mensal com o consumo de água e o seu custo, em que conste:

- a) Indicadores de Eficiência: acompanhamento da razão consumo/movimentação e/ou da área administrativa;
- b) Meta de Desempenho: considerando o item acima, quais seriam os resultados a serem obtidos em prazos definidos; e
- c) Histórico de Acompanhamento das Ações: com os indicadores de eficiência, as metas de desempenho e as ações de reuso e para redução do uso.

6.3.2. MONITORAMENTO DO SOLO E DO MATERIAL DRAGADO

6.3.2.1. SITUAÇÃO DA ÁREA DRAGADA

Qual a situação atual da área dragada e sua disposição na instalação portuária?

- a) Similar ao Programa de Monitoramento da Qualidade da Água – do item 6.3.1.1; consta no Plano Básico Ambiental, que será montado banco de dados com os resultados dos Relatórios trimestrais apresentados pela empresa contratada para realizar o Monitoramento Ambiental do Porto de Natal.

6.3.2.2. PASSIVOS AMBIENTAIS

Há passivos ambientais relacionados à instalação portuária?

- a) Todos os passivos ambientais identificados pela COORMA ou apontados pela Auditoria Ambiental, receberá à promoção de ações de recuperação, restauração, encerramento ou remoção, sejam eles originados da atividade portuária e/ou de responsabilidade da administração desta instalação

portuária.

6.3.3. MONITORAMENTO DO AR E DO RUÍDO

6.3.3.1. MONITORAMENTO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS

Há monitoramento dos poluentes atmosféricos (gases e particulados) emitidos pela instalação portuária?

Com o Monitoramento Ambiental do Porto de Natal, devidamente aprovado no Plano Básico Ambiental pelo órgão licenciador, está prevista a realização do:

- a) Inventário ou mapa de emissões, com identificação das fontes e quantificação dos gases e/ou particulados;
- b) Monitoramento regular de materiais particulados;
- c) Monitoramento regular de gases; e
- d) Medidas de mitigação da poluição por gases e particulados.

6.3.3.2. MONITORAMENTO DE POLUIÇÃO SONORA

Há monitoramento da poluição sonora emitida pela instalação portuária?

- a) Inventário ou mapa de fontes de ruído da instalação; com os respectivos níveis de ruído;
- b) Monitoramento com periodicidade definida; e
- c) Medidas de controle de ruído adotadas pela instalação.

6.3.4. MONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

6.3.4.1. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Há gerenciamento de resíduos sólidos na instalação portuária?

- a) O PGRS está elaborado e implementado;
- b) O PGRS foi aprovado pelo órgão ambiental;
- c) A CODERN promove campanhas periódicas para incentivar o gerenciamento de resíduos gerados pela instalação e empresas que atuam na instalação; e
- d) Existe norma com procedimento interno referente ao gerenciamento de resíduos gerados pelas áreas administrativa e operacional, incluindo os perigosos.

6.4. CATEGORIA: BIOLÓGICO-ECOLÓGICO

6.4.1. BIODIVERSIDADE

6.4.1.1. MONITORAMENTO DA FAUNA E DA FLORA

A instalação portuária realiza monitoramento da fauna e flora?

- a) O levantamento de espécies deverá atender o que prevê o Plano Básico Ambiental para o Porto de Natal, e aprovado pelo órgão ambiental licenciador.
- b) No Relatório de Controle Ambiental constará da área de influência direta da instalação portuária:
 - I) Monitoramento dos bioindicadores das espécies ou grupo de espécies indicadoras de alterações da qualidade ambiental decorrentes da operação da instalação portuária; e
 - II) Para comprovação será apresentada cópia digital do levantamento da biota e/ou do relatório de monitoramento mais recente.

6.4.1.2. CONTROLE E MONITORAMENTO DA FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA

Existe na instalação portuária um Programa Integrado de Controle e Monitoramento da Fauna Sinantrópica Nociva contemplando todas as espécies potencialmente transmissoras de doenças de importância para a saúde pública?

6.4.1.3. ESPÉCIES AQUÁTICAS EXÓTICAS OU INVASORAS

Há levantamento ou monitoramento de espécies aquáticas exóticas ou invasoras na instalação portuária?

- a) Para o gerenciamento da água de lastro de navios, a CODERN deverá seguir a Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios, Avaliação de Risco da Introdução de Espécies Exóticas (*Programa Globallast*).

7. RELAÇÃO DOS ANEXOS

Anexo I – Quadro de Indicadores do Índice de Desempenho Ambiental (IDA).

8. REVISÃO

Esta Norma deverá ser revisada no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação, podendo ser modificada, a qualquer momento, por decisão da DIREXE, observadas as propostas apresentadas em reunião e a legislação vigente, ficando explícito que tais modificações não poderão ser invocadas como alteração

unilateral de contrato de trabalho.

9. VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor a partir da data de aprovação pela Direção Executiva da CODERN – DIREXE.

ULISSES DANILO SILVA ALMEIDA
Diretor-Presidente Substituto

ANEXO I

QUADRO DE INDICADORES DO ÍNDICE DE DESEMPENHO AMBIENTAL (IDA)

INDICADORES GLOBAIS	INDICADORES ESPECÍFICOS	SETOR
CATEGORIA ECONÔMICO-OPERACIONAL		
	<p>Licenciamento Ambiental</p> <p>Legislação de referência: Art. 10 da Lei no 6.938/1981, Art. 34 do Decreto no 4.340/2002, Lei Complementar no 140/2011, Resolução CONAMA nº 237/1997. Art. 10 da Lei no 6.938/1981, Decreto 8.437/2015.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) A licença de operação deve ser válida (ter como objeto as operações realizadas dentro da instalação portuária em questão) e vigente (estar dentro do prazo de validade constante na mesma, quando do preenchimento do questionário IDA). b) As instalações com licença em expiração ou com data de validade expirada, mas que tiveram protocolo de ingresso de documentação para renovação no órgão ambiental competente dentro do prazo legal previsto devem marcar N3, desde que apresentem a devida comprovação. c) Este indicador trata da certificação de habilitação ambiental. Refere-se apenas ao processo de solicitação, atendimento às exigências ambientais, a emissão da licença respectiva. Os instrumentos de controle à poluição, bem como outros, são tratados em indicadores específicos.</p>	<p>COORMA</p>
<p>Governança Ambiental</p>	<p>Qualificação dos profissionais do núcleo ambiental</p> <p>Orientação para preenchimento: O dimensionamento do número mínimo de profissionais deve ser feito com base na movimentação anual de carga de cada instalação portuária individualmente, disposta no último Anuário Estatístico da ANTAQ (http://web.antaq.gov.br/Anuario). Dessa forma, foram definidos os seguintes números mínimos de profissionais para o Núcleo Ambiental: a) 6 profissionais, para a instalação portuária que movimenta mais de 20.000.000 t/ano; b) 5 para a instalação portuária que movimenta entre 10.000.000 t/ano e 20.000.000 t/ano; c) 4 para a instalação portuária que movimenta entre 1.000.000 t/ano e 10.000.000 t/ano; d) 3 para a instalação portuária que movimenta entre 100.000 t/ano e 1.000.000 t/ano; e) 2 para a instalação portuária que movimenta até 100.000 t/ano. Se a autoridade gerencia mais de uma instalação portuária, considera-se a equipe do núcleo ambiental com responsabilidades ligadas a instalação em questão, incluindo os que são responsáveis por mais de uma instalação simultaneamente. São considerados os profissionais que trabalham exclusivamente no núcleo ambiental do porto e que possuem formação superior nas seguintes áreas: eng. civil, eng. ambiental, eng. de segurança do trabalho, biologia, geologia, oceanografia, química, eng. química, direito, arquitetura e urbanismo, geografia, economia, agronomia e eng. sanitária. Outras áreas de formação poderão ser consideradas, desde que</p>	<p>COORMA</p>

	os profissionais possuam pós-graduação em gestão ambiental ou ainda, técnicos em SST.	
Governança Ambiental	<p>Treinamento e capacitação ambiental</p> <p>Orientação para preenchimento: Apenas devem ser considerados treinamentos/capacitações sobre assuntos relacionados com a gestão ambiental portuária e saúde e segurança do trabalho. Também devem ser observados os seguintes critérios:</p> <p>1.1.3 a) O treinamento/capacitação só será aceito quando realizado para os funcionários do Núcleo Ambiental. b) Pelo menos a metade dos funcionários do Núcleo Ambiental deverá ter passado por treinamento/capacitação. c) Só serão considerados treinamentos/capacitações realizados nos últimos 12 meses. d) Só será considerado o quadro de funcionários existente no momento da avaliação. e) Horas de treinamento: mínimo de 24 horas/pessoa, incluindo também a participação em seminários, congressos.</p>	COORMA
	<p>Auditoria Ambiental</p> <p>Legislação de referência: Art. 9o da Lei no 9966/2000, Resolução CONAMA no 306/2002 e Decreto nº 4.136/2002. Obs.: A Resolução CONAMA 306/02, a Portaria MMA n 319/03 e a Portaria MMA n 353/05 exigem que o auditor possua registro específico no RAC (Registro de Auditores Certificados) para este tipo de auditoria, não servindo outros registros no RAC, como auditor de SGA, por exemplo.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) Cabe ao gestor do porto adotar um sistema de gestão ambiental e realizar auditorias ambientais a cada dois anos para atendimento à legislação.</p>	COORMA
Segurança (navegabilidade)	<p>Banco de dados oceanográficos, hidrológicos e meteorológicos e climatológicos.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) O banco de dados à que se refere este indicador deve corresponder a um acervo de informações sobre as características da região onde está inserido a instalação portuária. Deve possuir pelo menos o registro de medições de determinados parâmetros oceanográficos (ex. velocidade e direção de correntes, regime de marés, ondas), hidrológicos (ex. vazão) e meteorológicos/climatológicos (ex. direção e velocidade de ventos, pluviosidade). Os dados devem estar organizados de maneira que permita análises integradas, aplicáveis para diversas finalidades, como estudos para a promoção de adequações da instalação portuária às condições climáticas e ambientais, o dimensionamento de obras de engenharia e de equipamentos de movimentação de cargas, planejamento e adoção de medidas de segurança (prevenção de acidentes), planos de contingência, etc. b) O banco de dados deve ser próprio da instalação portuária ou poderá ser partilhado com terceiros, desde que a instalação portuária possua o mesmo nível de controle e possa acessar as informações dos seus terminais sem qualquer restrição. c) Os dados podem ser secundários (originados por outras instituições, como universidades, centros de</p>	GEOPER COORMA

<p>Segurança (navegabilidade)</p>		<p>pesquisa, Marinha, INPE, etc), mas devem estar inseridos e sistematizados no banco de dados da instalação portuária.</p> <p>d) O banco de dados deve estar disponível para universidades e centros de pesquisa.</p>	
	<p>1.2.2</p>	<p>Prevenção de riscos e atendimento a emergências</p> <p>Legislação de referência: Art. 7o da Lei no 9966/2000, Resolução CONAMA no 398/2008, NR 29 e NR 9 (MTE).</p> <p>Orientação para preenchimento: a) Os planos e programas devem estar elaborados, aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso, e implementados. b) Entende-se por implementação o desdobramento em ações dos planos elaborados.</p>	<p>GOPER COORMA</p>
	<p>1.2.3</p>	<p>Ocorrência de acidentes ambientais</p> <p>Orientação para preenchimento: Para efeitos desse indicador, entende-se como acidente ambiental todo evento não planejado e indesejado, ocorrido dentro da área do porto organizado ou que tenha efeito direto dentro dela, o qual pode causar, direta ou indiretamente, danos ao meio ambiente ou à saúde pública e prejuízos sociais e econômicos.</p> <p><u>MATRIZ DE ACIDENTES AMBIENTAIS DANOS: E F G H</u></p> <p><u>QUANTIDADE</u></p> <p>D Categoria 1 Categoria 1 Categoria 1 Categoria 2 C Categoria 1 Categoria 1 Categoria 2 Categoria 3 B Categoria 1 Categoria 2 Categoria 3 Categoria 4 A Categoria 2 Categoria 3 Categoria 4 Categoria 4</p> <p><u>Linhas: Quantidade de acidentes ambientais</u> A = Um evento no último período de avaliação B = Dois eventos no último período de avaliação C = Três eventos no último período de avaliação D = Mais de três eventos no último período de avaliação</p> <p><u>Colunas: Classe de danos</u> Avaliar todos os eventos acidentais ocorridos no último período de avaliação e classificá-los de acordo com as classes de danos abaixo listadas. E = A classe de dano será E se, pelo menos, um acidente envolveu produto perigoso E: E1: produto espalhou-se no ambiente afastando-se da fonte do vazamento, atingindo áreas externas à instalação em um raio maior que 5000 m da fonte de vazamento; OU E2: área afetada permanecerá degradada ou não é prevista a recuperação em menos de dez anos; OU E3: provocou mortes ou lesões graves* na comunidade; E4: causou a morte de fauna terrestre ou aquática, ou de recursos pesqueiros; OU E5: houve necessidade de evacuação do entorno; OU E6: houve necessidade de aporte de recursos regionais ou nacionais para responder ao acidente. F = A classe de dano será F se nenhum acidente se enquadrou na classe E e, pelo menos, um acidente se enquadrou em algum dos itens abaixo: F1: produto espalhou-se no ambiente afastando-se da fonte do vazamento, atingindo áreas externas à</p>	<p>GOPER COORMA</p>

<p>Segurança (navegabilidade)</p>	<p>instalação em um raio entre 1000 e 5000 m da fonte de vazamento; OU F2: estima-se que a área afetada será recuperada em até dez anos; OU F3: provocou lesões de gravidade moderada* na comunidade; OU F4: foi constatada presença de animais que tiveram contato com o produto envolvido no acidente; OU F5: houve necessidade de evacuação da instalação; OU F6: houve necessidade de aporte de recursos de outras instalações para responder ao acidente. G = A classe de dano será G se nenhum acidente se enquadrar na classe E ou F e, pelo menos, um evento se enquadrar em algum dos itens abaixo: G1: produto espalhou-se no ambiente afastando-se da fonte do vazamento, atingindo áreas externas à instalação em um raio entre 100 e 1000 m da fonte de vazamento; OU G2: utilização de recursos locais foi suficiente para reestabelecer a restauração ou recuperação da área, comprovada por meio de monitoramento ambiental; OU G3: não foram observados fauna/recursos pesqueiros mortos ou afetados, mas constatou-se contaminação do meio físico; OU G4: provocou lesões leves* e/ou incômodo respiratório na comunidade. G5: recursos locais foram suficientes para responder ao acidente. H = A classe de dano será H se nenhum acidente se enquadrar nas classes E, F ou G e, pelo menos, um evento se enquadrar em algum dos itens abaixo: H1: produto permaneceu junto à fonte do vazamento, em área restrita ou nas imediações da instalação em um raio de até 100 m da fonte de vazamento; OU H2: área afetada regenerou-se ou se auto depurou rapidamente e não se constatou contaminação, comprovada por meio de monitoramento ambiental; OU H3: recursos hídricos, atmosfera ou solo não foram atingidos; OU H4: não foi necessário atendimento de primeiros socorros* na comunidade; OU H5: não foram necessários recursos para responder ao acidente.</p>	<p>GOPER COORMA</p>
<p>Gestão das Operações Portuárias</p>	<p>Ações de retirada de resíduos de navios</p> <p>Legislação de referência: Art. 5o da Lei no 9966/2000, Resolução ANTAQ nº 2190/2011, RDC-ANVISA no 56/2008, RDC-ANVISA no 72/2009, Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios - MARPOL 73/78.</p> <p>Orientação para preenchimento: 1.3.1 a) As instalações podem possuir instalações próprias para recolhimento de resíduos de embarcações ou disponibiliza a prestação dos serviços de retirada desses resíduos por terceiros, após implantar a Res. 2190/11, promovendo a destinação adequada desses resíduos, por meio de transporte por empresas habilitada. Quanto a possuir instalações próprias, significa que há minimamente locais para armazenamento (tipo centrais armazéns ou pátios), mesmo que temporário de resíduos, havendo segregação prévia desses resíduos, quando couber, e algum tratamento deles na própria instalação, para depois haver a condução deles para um destino final como resíduo ou matéria prima para algum processo produtivo, artístico ou outro.</p>	<p>GOPER COORMA</p>

<p>Gestão das Operações Portuárias</p>	<p>b) Neste indicador, a reciclagem está relacionada aos resíduos provenientes dos navios de carga (sejam sólidos ou líquidos - resíduos oleosos etc). Não abrange resíduos provenientes da movimentação de cargas, das áreas administrativa e operacional da instalação portuária e de outras embarcações menores (ex. rebocadores, lanchas, barcos de pesca etc). Não implica que a reciclagem seja feita na instalação.</p> <p>c) O controle da destinação final adequada pela instalação portuária refere-se ao recebimento de comprovantes entregues pelas empresas desses serviços, credenciadas pela instalação portuária (certificado de retirada de resíduos com a assinatura do recebedor final habilitado), verificando a veracidade da informação e mantendo atualizada a informação referente à habilitação desse agente recebedor de forma sistematizada.</p> <p>d) Há destinação de algum resíduo para reciclagem, o que significa que não é a totalidade dos resíduos retirados para aterros controlados ou sanitários.</p> <p>e) As informações para o portal dos GISIS são encaminhadas adequadamente para a ANTAQ, a quem couber atualizar o módulo referente às instalações de recepção de resíduos.</p> <p>f) Não atende ao quesito - retirada de resíduos dos navios na instalação portuária significa que não implantou a Resolução ANTAQ 2.190/2011 até a data do preenchimento deste questionário.</p>	<p>GEOPER COORMA</p>
<p>1.3.2</p>	<p>Operações de containers com produtos perigosos</p> <p>Legislação de referência: Resolução ANTAQ nº 2239/2011, Art. 27, inciso XIX da Lei nº 10.233/2001, NR 29, Código Marítimo Internacional de Produtos Perigosos - IMDG Code.</p>	<p>COORMA/GEOPER DTC</p>
<p>Gerenciamento de Energia</p>	<p>Redução do consumo de energia</p> <p>Orientação para preenchimento:</p> <p>a) Este indicador abrange tanto medidas relacionadas às operações portuárias quanto à área administrativa da instalação portuária. Avaliação da condição atual: abrange a estimativa do potencial de redução de consumo de energia, com base nas características operacionais, estruturais, orçamentárias, etc.</p> <p>b) Definição de metas de redução: nível de redução de consumo de energia (em %) a ser alcançado em determinado prazo. Deve-se dar publicidade a essas informações, conforme previsto na Agenda Ambiental da instalação.</p> <p>c) Exemplos de medidas de redução do consumo de energia: substituição de equipamentos operacionais antigos por outros mais modernos e que apresentam maior eficiência energética, campanhas de conscientização dos funcionários, substituição das lâmpadas incandescentes por lâmpadas mais econômicas, aperfeiçoamento de sistemas de climatização e uso de iluminação natural em edificações.</p> <p>d) Acompanhamento através de indicadores de eficiência: avaliação da eficiência das medidas/ações/estratégias adotadas através de indicadores (ex. relação entre o consumo de energia, em</p>	<p>ENGENHARIA COORMA</p>

Gerenciamento de Energia	1.4.2	<p>kWh, e a movimentação de carga, em toneladas, para um determinado período).</p> <p>Geração de energia limpa e renovável pelo porto</p> <p>Legislação de referência: Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) A geração de energia limpa e renovável deve ser uma iniciativa da instalação portuária, sendo ela a gestora do projeto. b) A utilização pode ser tanto para atividades operacionais (uso em equipamentos de movimentação/manuseio de cargas, uso em veículos, iluminação de cais e pátios, etc) quanto para as administrativas (uso para iluminação, sistemas de climatização, aquecimento de água, etc). c) Energia Limpa: Energia limpa é aquela que não libera, durante seu processo de produção ou consumo, resíduos ou gases poluentes geradores do efeito estufa e do aquecimento global. As fontes de energia que liberam quantidades muito baixas destes gases ou resíduos também são consideradas fontes de energia limpa. d) Energia renovável: Considerada aquela produzida com o uso de recursos naturais que se renovam ou podem ser renovados. e) São consideradas energias limpas e renováveis: solar, eólica, hidráulica, marés, ondas, biodigestores, biocombustíveis, geotérmica. f) São combustíveis fósseis (não renováveis): petróleo, gás natural e carvão mineral.</p>	ENGENHARIA COORMA
	1.4.3	<p>Fornecimento de energia para navios</p> <p>Orientação para preenchimento: a) Este indicador refere-se ao fornecimento de energia para navios, denominado em inglês de <i>Onshore Power Supply OPS</i> ou <i>Cold Ironing</i>. b) Objetivo da adoção de sistemas OPS pelas instalações portuárias reduzir localmente as emissões de poluentes atmosféricos, gases de efeito estufa (GHG) e ruídos. É uma medida para melhorar a qualidade do ar nas instalações portuárias e nas cidades portuárias. c) Justificativa: Com o contínuo incremento da movimentação de cargas nas instalações portuárias, os navios se tornaram significativas fontes de poluição atmosférica em cidades portuárias. Quando nas instalações portuárias, os navios utilizam os seus motores auxiliares (diesel) para produzir energia para suas atividades de bordo, carregamento e descarregamento de produtos. Atualmente, esses motores auxiliares utilizam um tipo de combustível barato e de baixa qualidade, resultando em impactos negativos para o meio ambiente e saúde das pessoas (emissões de particulados, SOx, NOx, GHG). Os motores principais geralmente são desligados logo após a atracação. d) Neste indicador, são considerados apenas os navios de carga (porta-contêiner, tanque, graneleiro, Ro-Ro, etc) e de cruzeiro marítimo. Não abrange outras embarcações menores (ex. rebocadores, lanchas, etc). e) Não é considerado como OPS o fornecimento de energia voltado apenas a pequenos serviços a bordo. O desligamento dos motores auxiliares e não tem como</p>	

		objetivo promover a redução das emissões nas instalações portuárias.	
Custos e Benefícios das Ações Ambientais	1.5.1	<p>Internalização dos custos ambientais no orçamento</p> <p>Legislação de referência: Lei 12.815/2013 Art. 17º 1º, IV. Portaria SEP 104/2009 Art. 7º.</p> <p>Orientação para preenchimento: Entre os custos ambientais, podem ser incluídos: contratação de estudos e monitoramentos, salários dos funcionários da área ambiental, multas ambientais, equipamentos de contenção de poluição por óleo, programas de educação ambiental, entre outros. A instalação portuária deve conhecer e quantificar seus custos ambientais. Para financiá-los, o ideal é repassar esses custos aos usuários através de uma taxa ambiental, que, idealmente, será cobrada de forma diferenciada de acordo com o potencial poluidor do navio ou carga em questão. Por exemplo, diversos portos estrangeiros já oferecem descontos para navios com certificados <i>Green Award</i>, <i>Environmental Ship Index (ESI)</i> ou <i>Clean Shipping Index (CSI)</i>. Mesmo em instalações que não possuem uma taxa ambiental específica, o desconto pode ser dado em outras rubricas, tais como taxas de ocupação de berços ou de movimentação de mercadorias.</p>	GERCOM GEPLAN COORMA
	1.6.1	<p>Divulgação de informações ambientais do porto</p> <p>Legislação de referência: Lei nº 12.527/2011.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) Documentos divulgados no site, mas fora de validade não serão considerados na pontuação. b) Este indicador deverá ser avaliado através do acesso ao sítio eletrônico do porto. Ele considera a divulgação de informações ambientais segundo os seguintes componentes: Instrumentos de gestão ambiental habilitação</p>	COORMA COORTI ASSCOM
Agenda Ambiental	1.6.2	<p>Agenda Ambiental Local</p> <p>Legislação de referência: Portaria CIRM no 006/1998, Agenda 21, Lei 12.815/2013.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) A Agenda Ambiental Local é um instrumento que incorpora o planejamento e execução de ações de âmbito regional acordadas entre a administração portuária e os demais agentes intervenientes na atividade. Dessa forma, com a coordenação da administração da instalação portuária, a Agenda Ambiental Local pode ter a colaboração do órgão ambiental, ANVISA, MAPA, Marinha, Receita Federal, Polícia Federal, governos estaduais e municipais, usuários do porto, sociedade civil, universidades e prestadores de serviços. b) Na prática, a Agenda Ambiental Local pode ser consolidada em documento único, com o somatório de agendas individuais celebradas com esses agentes intervenientes. c) A pontuação máxima é adquirida quando a instalação portuária tiver a Agenda Ambiental Local devidamente implantada, com um cronograma de execução, definição de responsabilidades, estratégias de trabalho, comunicação entre os participantes, etc.</p>	COORMA ASSCOM

Agenda Ambiental	1.6.3	<p>Agenda Ambiental Institucional</p> <p>Legislação de referência: Portaria CIRM no 006/1998, Agenda 21, Art. 33 da Lei no 12.815/2013.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) A Agenda Ambiental Institucional é o documento que contém os compromissos e ações da instalação portuária relacionadas às questões ambientais dentro de sua área administrada. Exemplos: ações para economia de água e energia, controle de ruídos, reciclagem de materiais, tratamento e disposição de resíduos, educação ambiental dos funcionários, etc. b) A Agenda Ambiental Institucional conterá políticas, missão, diretrizes, planos e programas ambientais para a instituição, com objetivos e metas a serem cumpridas. Deve ser aprovada pela instância decisória superior da instalação e ser divulgada internamente e para o público externo (preferencialmente no site da instalação).</p>	COORMA ASSCOM
	1.6.4	<p>Certificações Voluntárias</p> <p>Orientação para preenchimento: a) São consideradas as seguintes certificações: Gestão da Qualidade (ISO 9001), Gestão Ambiental (ISO 14001), Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional (OHSAS 18001), Gestão da Responsabilidade Social (NBR 16001 / SA 8000), Sistema de Gestão de Energia (ISO 50001). b) No caso das outras certificações não listadas, essas só serão aceitas após análise pela ANTAQ. c) No caso de N2, entende-se por início de contratação o contrato firmado com prestador de serviço de certificação, onde constam valores, prazos, obrigações e cronograma de execução. d) Especifique no campo Observações as certificações que a instalação possui.</p>	COORMA
Gestão Condominial do Porto Organizado	1.7.1	<p>Controle do desempenho ambiental de arrendatários</p> <p>Legislação de referência: Lei 12.815/2013 e Regulamento de Exploração do Porto.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) A Autoridade Portuária deverá apresentar uma planilha geral com todas as informações ou planilhas específicas para cada assunto, contendo no mínimo as informações elencadas para os próximos indicadores ambientais específicos.</p>	GERCOM COORMA
	1.7.2	<p>Licenciamento Ambiental do arrendatário, operadores portuários e empresas prestadoras de serviço.</p> <p>Legislação de referência: Art. 10 da Lei no 6.938/1981, Art. 34 do Decreto no 4.340/2002, Lei Complementar no 140/2011, Resolução CONAMA nº 237/1997, Decreto 8.437/2015.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) A planilha deverá possuir o nome de todas as empresas (terminais arrendados) que atuam no porto, informando minimamente o nome da empresa, CNPJ e atividade da empresa (tipo da licença, datas de emissão, validade da licença e órgão ambiental licenciador.)</p>	COORMA

Gestão Condominial do Porto Organizado	<p>1.7.3</p>	<p>Plano de Emergência Individual e Plano de Auxílio Iútuu de arrendatários e operadores portuários Armador)</p> <p>Legislação de referência: Art. 7o da Lei no 9966/2000, Resolução CONAMA no 398/2008.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) A administração da instalação portuária deverá manter planilha para controle, que deverá possuir no mínimo: nome do terminal, tipo de carga movimentada, apontar se o PEI está aprovado pelo órgão ambiental e indicar se são utilizados recursos próprios e/ou se existe contrato com empresa especializada para o atendimento as emergências, neste último caso, indicar nome da empresa contratada.</p>	COORMA
	<p>1.7.4</p>	<p>Auditorias Ambientais do arrendatário e operadores portuários</p> <p>Legislação de referência: Art. 9o da Lei no 9966/2000 e Resolução CONAMA no 306/2002, Resolução CONAMA no 381/2006.</p> <p>Orientação para preenchimento: A planilha deverá possuir no mínimo: nome do terminal, data de realização da última auditoria ambiental, nome da empresa/profissional responsável pela auditoria ambiental.</p>	COORMA
	<p>1.7.5</p>	<p>PGRS de arrendatário e operadores portuários</p> <p>Legislação de referência: Resolução CONAMA N° 005/1993, Lei no 12.305/2010, Decreto nº 7.404/ 2010, Portaria MMA no 424/2011, RDC N° 72/ 2009.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) A autoridade portuária deverá manter planilha para controle, que deverá possuir no mínimo: nome do terminal, o PGRS atualizado anualmente, segundo o Decreto 7404/2010, que regulamenta a Lei 12.305/2010.</p>	COORMA
	<p>1.7.6</p>	<p>Certificações voluntárias do arrendatário e operadores portuários</p> <p>Orientação para preenchimento: a) A autoridade portuária deverá manter planilha para controle, que deverá possuir no mínimo: nome da empresa, certificações obtidas e suas respectivas datas de emissão e validade. São consideradas as seguintes certificações: gestão da qualidade (ISO 9001), gestão ambiental (ISO 14001), gestão da segurança e saúde ocupacional (OHSAS 18001), gestão da responsabilidade social (NBR 16001/SA 8000) e Sistema de Gestão de Energia (ISO 50001).</p>	COORMA
	<p>1.7.7</p>	<p>Programa de Educação Ambiental do arrendatário e operadores portuários</p> <p>Legislação de referência: Lei no 9.795/1999, Decreto no 4.281/2002, Portaria 424/2011.</p> <p>Orientação para preenchimento:</p>	COORMA

		A planilha deverá possuir no mínimo: nome do terminal se desenvolve programa de educação ambiental e breve descrição das ações.	
CATEGORIA SÓCIO - CULTURAL			
Educação Ambiental	2.1.1	<p>Promoção de ações de educação ambiental</p> <p>Legislação de referência: Lei no 9.795/1999, Decreto no 4.281/2002, Portaria MMA no 424/2011. Política Nacional de Meio Ambiente Lei 6938/01, Portaria SEP 104/2009.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente; b) Com relação aos programas e/ou projetos externos, o ideal é que não sejam meramente pontuais, mas que tenham o objetivo de produção de resultados claros em determinado local ou grupo social.</p>	COORMA
Saúde Pública	2.2.1	<p>Ações de promoção da saúde</p> <p>Legislação de referência: Lei n 12.815/2013, Portaria SEP 104/2009.</p> <p>Orientação para preenchimento: Promoção de ações de educação e capacitação, por meio de cursos e treinamentos, a fim de possibilitar o comprometimento dos trabalhadores, em seu ambiente de trabalho, a desempenhar de forma segura e saudável suas atividades laborativas. 1. A autoridade portuária deve assumir seu papel proativo na exigência do cumprimento das Normas Regulamentadoras de SST dos operadores portuários, arrendatários e de seus funcionários. 2. Deve promover ações de educação e capacitação, por meio de cursos e treinamentos, a fim de assegurar que os trabalhadores estejam compreendendo e se comprometendo, a desempenhar suas atividades de forma segura e saudável. 3. Ações relacionadas à segurança no trabalho, educação, prevenção, promoção e assistência de saúde: a) Implementar ações relacionadas com as políticas voltadas à saúde do trabalhador, à emergência em saúde pública, à redução da entrada e da disseminação de vetores endêmicos e ao controle de pandemias, no que couber. b) Promover ações de autocuidado e boas práticas de segurança e saúde no trabalho; c) Incentivar e promover campanhas de vacinação e atualização da carteira vacinal; d) promover ações de promoção de saúde relacionadas à hipertensão, DST/AIDS, Hepatites Virais, Sífilis, Diabetes, ergonomia e saúde bucal, entre outras; e) Promover ações de prevenção a doenças imunopreveníveis (ex.:Hepatite B, Febre Amarela, Difteria, Tétano Acidental, Sarampo, Caxumba e Rubéola); f) Promover atividades de prevenção de riscos de acidentes e na saúde do trabalhador.</p>	COORMA
	2.2.2	<p>Plano de Contingência de Saúde do Porto</p> <p>Legislação de referência:</p>	COORMA

<p>Saúde Pública</p>	<p>2.2.2</p> <p>a) Regulamento Sanitário Internacional RSI - MERCOSUL/GMC/RES. Nº 26/15 Requisitos mínimos para elaborar Planos de Contingência para Emergências de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em Pontos de Entrada designados pelos Estados partes Segundo o RSI (2005). b) RDC nº 21/2008 - Dispõe sobre a Orientação e Controle Sanitário de Viajantes em Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados. c) Protocolos de Referência elaborados pela ANVISA/MS, tais como: Resíduos sólidos, Plano de Limpeza desinfecção e desinfestação, Climatização, Água para consumo humano, Águas residuais e resíduos líquidos, Adequação de área reservada para entrevista, Adequação de veículos para transporte de enfermos, Equipamento de Proteção Individual, Controle integrado da fauna sinantrópica nociva. d) Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) Este indicador se aplica a todas as instalações portuárias, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. b) Poderá ser solicitado o plano para verificação de sua implantação. c) Sugerimos ainda que o porto realize ao menos um simulado de mesa anual para testar o plano, e que a cada 3 anos realize um simulado de campo.</p>	<p>COORMA</p>
<p>CATEGORIA FÍSICO - QUÍMICA</p>		
<p>Monitoramento da água</p>	<p>Qualidade ambiental do corpo hídrico</p> <p>Legislação de referência: Portaria MMA no 424/2011, Resolução CONAMA no 357/2005.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) O monitoramento de parâmetros físicos, químicos e microbiológicos em referência é o da área diretamente afetada e da área de influência direta do corpo hídrico em que a instalação portuária está inserida (água da baía, estuário, mar, rio, lago, laguna, etc). Não diz respeito ao controle e monitoramento da qualidade da água consumida na instalação portuária ou fornecida aos navios. b) O monitoramento pode ser realizado por empresa terceirizada ou instituição parceira (universidades, órgãos de meio ambiente, ONG, etc), mas os pontos de amostragem devem contemplar a área da instalação portuária e as informações devem estar organizadas e disponibilizadas na forma de um banco de dados. c) O ideal é que as definições dos parâmetros monitorados, dos locais de coleta, da periodicidade das amostragens, dos métodos aplicados e dos demais procedimentos estejam descritos e documentados em um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água.</p> <p>3.1.1</p> <p>Drenagem pluvial</p> <p>Legislação de referência: Portaria MMA no 424/2011, Lei nº 6938/1981, , Lei nº 9605/1998.</p> <p>3.1.2</p> <p>Orientação para preenchimento:</p>	<p>COORMA</p> <p>GOPER ENGENHARIA COORMA</p>

<p>Monitoramento da água</p>	<p>a) Um sistema de drenagem de águas pluviais deve ser composto por estruturas e instalações de engenharia destinadas ao transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas das chuvas. b) A água da chuva oriunda de áreas limpas (áreas administrativas ou não operacionais), que apresente qualidade compatível com os padrões definidos pelo CONAMA, pode ser descartada no corpo d'água mais próximo, sem necessidade de tratamento. c) Águas contaminadas (com hidrocarbonetos, metais pesados, nutrientes, etc.) devem ser coletadas separadamente, evitando que se misturem com as águas limpas, e direcionadas aos mecanismos de controle de poluição e/ou tratamento adequado antes de serem descartadas. d) A instalação portuária deve comprovar o atendimento dos itens listados neste indicador através de registros ou laudos de monitoramento, planta do sistema de drenagem e fotos dos mecanismos de controle de poluição.</p>	<p>GOPER ENGENHARIA COORMA</p>
	<p>3.1.3 Redução e reuso da água</p> <p>Legislação de referência: a) Manual de Conservação e Reuso da Água para a Indústria - Fiesp/CIESP. b) Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável.</p> <p>Orientação para preenchimento: Entende-se como: a) Acompanhamento - planilha mensal com o consumo de água e o seu custo. b) Indicadores de Eficiência: acompanhamento da razão consumo/movimentação e/ou da área administrativa. c) Meta de Desempenho: considerando o item acima, quais seriam os resultados a serem obtidos em prazos definidos. Verificar o histórico de acompanhamento das ações.</p>	<p>GOPER ENGENHARIA COORMA</p>
<p>Monitoramento do Solo e Material Dragado</p>	<p>3.2.1. Área dragada e sua disposição final</p> <p>Legislação de referência: Resolução CONAMA no 344/2004, Portaria MMA no 424/2011, Resolução CONAMA 454/2012.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) Monitoramento pressupõe a formação de uma base de dados contínua.</p>	<p>GOPER ENGENHARIA COORMA</p>
	<p>3.2.2. Passivos ambientais relacionados</p> <p>Legislação de referência: Portaria MMA no 424/2011, Lei n 6.938/ 1988, Lei n 9.605/1998.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) Passivos ambientais são os danos causados ao meio ambiente representados pelas obrigações e responsabilidades sociais das empresas com os aspectos ambientais de suas atividades (HENDGES, 2013). b) Um passivo ambiental deve ser reconhecido quando existe a obrigação por parte da empresa de incorrer em custos relativos à promoção de ações de recuperação, restauração, encerramento ou remoção. Dessa forma,</p>	<p>COORMA</p>

		serão considerados os passivos ambientais originados da atividade portuária e/ou de responsabilidade da administração da instalação portuária.	
Monitoramento do Ar e do Ruído	3.3.1	<p>Monitoramento dos poluentes atmosféricos (gases e particulados)</p> <p>Legislação de referência: Lei nº 12.187/2009, Decreto nº 7.390/2010, Resolução CONAMA nº 005/1989, Resolução CONAMA nº 003/1990, Resolução CONAMA nº 008/1990, Portaria MMA no 424/2011.</p> <p>Orientação para preenchimento:</p> <p>a) Os poluentes a serem monitorados são aqueles especificados na Resolução CONAMA nº 3 de 1990: partículas totais em suspensão, fumaça, partículas inaláveis, dióxido de enxofre, monóxido de carbono, ozônio e dióxido de nitrogênio.</p> <p>b) Exemplos de medidas de mitigação consideradas: sistemas de aspersão, barreiras físicas contra dispersão, fornecimento de energia para embarcações, uso de guindastes elétricos, treinamento de operadores, entre outras.</p> <p>c) Especifique, no campo Observações, a periodicidade do monitoramento e as medidas de mitigação adotadas, se houver.</p>	COORMA
	3.3.2	<p>Monitoramento da poluição sonora</p> <p>Legislação de referência: Resoluções CONAMA nº 001/1990, Portaria MMA no 424/2011, Normas NBR-10.151, NBR-10.152, NR 29 - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário, Portaria N.º 25, de 29 de dezembro de 1994, do MTE - Aprova a NR 9 e contém Anexo sobre Mapa de Risco e NR 15, Anexo I limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente. Outras Referências: Programa <i>NoMEPorts</i>.</p> <p>Orientação para preenchimento:</p> <p>a) Este monitoramento segue o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), instituído pela NR 9 do MTE, que visa a reduzir riscos ambientais existentes no ambiente de trabalho, tais como ruídos, vibrações, radiações, poeira e gases.</p> <p>b) A identificação das fontes de ruído da instalação, com os respectivos níveis de ruído, pode ser integrada em um mapa de riscos mais amplo, conforme a Portaria N.º 25, de 1994 do MTE.</p> <p>c) Indique no campo Observações a periodicidade do monitoramento e as medidas de controle de ruído adotadas pela instalação, se houver.</p>	COORMA
Monitoramento de Resíduos Sólidos	3.4.1.	<p>Gerenciamento de resíduos sólidos</p> <p>Legislação de referência: Resolução CONAMA Nº 005/1993, Lei no 12.305/2010, Resolução CONAMA 275/01, Decreto nº 7.404/2010, Portaria MMA no 424/2011, RDC 49/2013, NBR 10.004/2004, RDC nº 56 de 06/08/2008, RDC nº 345 de 16/12/2002, Portaria SEP 104/2009.</p> <p>Orientação para preenchimento:</p> <p>a) Este indicador se refere tanto aos resíduos gerados na instalação portuária quanto aos retirados das embarcações.</p>	COORMA GEOPER

		<p>Fonte: http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/portalnovomedia/2018/01/instrumentos-de-planejamentolicenciamento-e-gestao-ambiental-no-estado-de-sao-paulo.pdf.</p>	
CATEGORIA BIOLÓGICO-ECOLÓGICO			
Biodiversidade	4.1.1.	<p>Monitoramento da fauna e flora</p> <p>Legislação de referência: Termo de Referência de Relatório de Controle Ambiental - RCA para Regularização Portuária, Portaria do MMA no 424/2011.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) O levantamento de espécies deve abranger a área de influência direta da instalação portuária. b) Entende-se por bioindicadores as espécies ou grupo de espécies indicadoras de alterações da qualidade ambiental decorrentes da operação da instalação portuária. c) As espécies ou grupos a serem monitorados dependerão do ambiente em que a instalação está localizada, bem como das condicionantes de sua licença de operação. d) Para comprovação da pontuação declarada poderá ser pedido o envio de cópia digital do levantamento da biota e/ou do relatório de monitoramento mais recente.</p>	COORMA
	4.1.2.	<p>Monitoramento da Fauna Sinantrópica Nociva</p> <p>Legislação de referência: Art. 105 e Anexo XII da Resolução da Diretoria Colegiada RDC-ANVISA nº 72/2009, Instrução Normativa do IBAMA Nº 141/2006, Resolução ANTAQ 3.274/2014.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) Fauna sinantrópica: animal da espécie silvestre, nativa ou exótica, que utiliza recursos de áreas antrópicas em seu deslocamento, de forma transitória, como via de passagem ou local de descanso; ou permanente, utilizando-as como área de vida. b) Fauna sinantrópica nociva: fauna sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública.</p>	COORMA
	4.1.3.	<p>Monitoramento de espécies exóticas/ invasoras.</p> <p>Legislação de referência: NORMAM 20 - Norma da Autoridade Marítima para o gerenciamento da água de lastro de navios, Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios, Avaliação de Risco da Introdução de Espécies Exóticas (Programa <i>Globallast</i>), Portaria SEP 104/2009.</p> <p>Orientação para preenchimento: a) Espécies aquáticas exóticas e invasoras são organismos aquáticos que, se introduzidos no mar, incluindo estuários, ou cursos de água doce, podem prejudicar o meio ambiente, a saúde pública, a diversidade biológica, as propriedades ou recursos ou interferir em outros usos legítimos de tais áreas.</p>	COORMA

Fonte: Gerência de Meio Ambiente e Sustentabilidade – GMS/ANTAQ



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 356

Natal, 30 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente Substituto da COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 60, Inciso VI do Estatuto Social da Companhia, e **considerando o deliberado pela Diretoria-Executiva em sua 1733ª reunião ordinária, realizada nesta data;**

RESOLVE:

I. Aprovar a Norma de Gestão do Índice de Desempenho Ambiental – IDA (NR.1030.01), elaborada pela Coordenadoria de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho - COORMA, em parceria com a Coordenadoria de Conformidade e de Gestão de Riscos – COORCRI, com o intuito de estabelecer procedimentos, critérios e responsabilidades para realizar a gestão do Sistema do Índice do Desempenho Ambiental – IDA da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, índice este criado pela Gerência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – GMS/ANTAQ, nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 022/2021, Processo SEI 50902.005881/2021-01.

ULISSES DANILO SILVA ALMEIDA

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor Presidente Substituto**, em 30/11/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4908681** e o código CRC **5E6EAE77**.



Referência: Processo nº 50902.006196/2021-93



SEI nº 4908681

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320